

ANEXO I

REGULAMENTO DA OFERTA EDUCATIVA E **MATRIZ CURRICULAR**

QUADRO DE APROVAÇÃO E REVISÃO

[illegible]

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

Índice

PREÂMBULO	4
CAPÍTULO I	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Artigo 1.º	5
Disposições Gerais	5
CAPÍTULO II	5
CURSOS OFICIAIS	5
SECÇÃO I	5
MÚSICA	5
Subsecção I	5
Iniciações	5
Artigo nº 2	5
Objetivo e matriz das Iniciações	5
Artigo n.º 3	6
Descrição e Finalidades das Disciplinas	6
Subsecção II	7
Curso Básico Regime Articulado	7
Artigo nº 4	7
Objetivo e matriz do Curso Básico Regime Articulado	7
Subsecção III	8
Curso Básico Regime Supletivo	8
Artigo nº 5	8
Objetivo e matriz do Curso Básico Regime Supletivo	8
Subsecção IV	8
Curso Secundário Regime Supletivo	8
Artigo nº 6	8
Objetivo e matriz do Curso Secundário Regime Supletivo	8
Artigo n.º 7	9
Descrição e Finalidades das Disciplinas	9
SECÇÃO II	11
DANÇA	11
Subsecção I	11
Iniciações	11
Artigo nº 8	11
Objetivo e matriz das Iniciações	11
Artigo n.º 9	12
Descrição e Finalidades das Disciplinas	12
Subsecção II	12
Curso Básico Regime Articulado	12
Artigo nº 10	12
Objetivo e matriz do Curso Básico Regime Articulado	12
Artigo nº 11	13
Descrição e Finalidades das Disciplinas	13
Subsecção II	14
Curso Secundário Regime Articulado	14
Artigo nº 12	14
Objetivo e matriz do Curso Secundário Regime Articulado	14
Artigo nº 13	15
Descrição e Finalidades das Disciplinas	15

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

SECÇÃO III	17
TEATRO	17
Subsecção I	17
Curso Básico Regime Articulado	17
Artigo nº 14	17
Objetivo e matriz do Curso Básico Regime Articulado	17
Artigo nº 15	18
Descrição e Finalidades das Disciplinas	18
CAPÍTULO III	18
CURSOS LIVRES	18
SECÇÃO I	18
DISPOSIÇÕES GERAIS	18
Artigo nº 16	18
Definição e Âmbito dos Cursos Livres	18
SECÇÃO II	19
MÚSICA	19
Artigo nº 17	19
Objetivo e matriz dos Cursos Livres de Música	19
SECÇÃO III	21
DANÇA	21
Artigo nº 18	21
Objetivo e matriz dos Curso Livre de Dança	21
SECÇÃO IV	23
TEATRO	23
Artigo nº 19	23
Objetivo e matriz dos Curso Livre de Teatro	23
CAPÍTULO IV	25
DISPOSIÇÕES FINAIS	25
Artigo nº 20	25
Entrada em vigor	25
Artigo nº 21	26
Revisão	26
Artigo nº 22	26
Disposições Transitórias	26

REÂMBULO

O percurso que o Conservatório Regional Silva Marques (CRSM) tem feito, desde a sua entrada em funcionamento em 1996, no âmbito da música, da dança desde 2005, e mais recentemente do teatro, encontra-se enquadrado na evolução da legislação aplicável ao ensino artístico especializado, nomeadamente:

- Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, que aprova o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo;
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens;
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, que regulamenta as ofertas educativas do ensino básico previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018;
- Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto, que regulamenta a oferta dos cursos artísticos especializados de nível secundário, prevista na alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

A par deste enquadramento legislativo, a publicação das Aprendizagens Essenciais veio reforçar a necessidade de promover o desenvolvimento das áreas de competência inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, exigindo uma reflexão profunda sobre a oferta educativa existente e a sua adaptação a novos desafios, num quadro de maior exigência de qualidade, motivação e qualificação dos alunos, respondendo às necessidades e anseios da comunidade escolar.

O início do ano letivo 2022/2023, com a oferta do Curso Básico de Teatro em regime articulado, abriu um novo caminho no ensino artístico especializado, ao qual o CRSM não podia ficar indiferente. Daí a criação de uma oferta oficial nesta área, complementada por uma panóplia de cursos em regime livre, que permitem assumir o CRSM como uma Escola Artística na plenitude, oferecendo as três principais Artes Performativas.

O presente documento, identificado como Oferta Educativa e Matriz Curricular, constitui o Anexo I do Regulamento Interno, sendo parte integrante do mesmo.

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Disposições Gerais

1. O presente Regulamento da Oferta Educativa e Matriz Curricular estabelece a organização curricular dos cursos ministrados pelo Conservatório Regional Silva Marques (CRSM), em conformidade com o disposto no Regulamento Interno do CRSM, nomeadamente no seu Artigo 36.º (Oferta Educativa) e Artigo 41.º (Matrizes Curriculares).
2. Este documento define a estrutura curricular, os objetivos pedagógicos, as matrizes curriculares e os critérios de transição entre níveis para todos os cursos oficiais ministrados pelo CRSM, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e da Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, que alterou a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.
3. A oferta educativa do CRSM articula-se com o sistema educativo nacional e enquadra-se no Quadro Nacional de Qualificações, conferindo reconhecimento de competências artísticas especializadas.
4. O presente regulamento aplica-se aos Cursos Oficiais de Música, Dança e Teatro, estruturados em Iniciações, em regime articulado de Música, Dança e Teatro ou supletivo de Música, e aos cursos em regime livre conforme apresentado nos artigos seguintes.

CAPÍTULO II

CURSOS OFICIAIS

SECÇÃO I

MÚSICA

Subsecção I

Iniciações

Artigo nº 2

Objetivo e matriz das Iniciações

1. Os Cursos de Iniciação em Música destinam-se a crianças em idade escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e estruturam-se em dois níveis:

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

- a) Iniciações I: para alunos do 1.º e 2.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico (idades compreendidas entre os 6 e os 8 anos);
 - b) Iniciações II: para alunos do 3.º e 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico (idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos).
2. Os Cursos de Iniciação têm como objetivo geral o despertar da sensibilidade e gosto musical através de estímulos vocais, auditivos e corporais. Nas iniciações também se pretende a aquisição de conhecimentos/competências elementares na compreensão e reprodução da grafia melódica e rítmica. O primeiro contacto com a prática do instrumento também é realizado nestas faixas etárias e pretende estabelecer e adquirir os princípios básicos de relação postural corpo/instrumento, bem como as técnicas base da prática do instrumento.
3. Os objetivos específicos dos Cursos de Iniciação em Música são:
- a) Desenvolver a sensibilidade musical através de estímulos vocais, auditivos e corporais;
 - b) Promover a aquisição de conhecimentos elementares na compreensão e reprodução da representação gráfica de elementos melódicos e rítmicos;
 - c) Estabelecer os princípios básicos da relação postural corpo/instrumento;
 - d) Desenvolver competências técnicas básicas na prática instrumental;
 - e) Fomentar o gosto pela música como forma de expressão e comunicação.
4. Os cursos das Iniciações têm uma carga horária semanal de 135 minutos, distribuindo-se de acordo com as respetivas matrizes curriculares.
5. Curso Iniciações II inclui ainda uma disciplina de oferta complementar, cuja frequência é facultativa para os alunos abrangidos pelo contrato de patrocínio celebrado com o Ministério da Educação.
6. A matriz curricular encontra-se definida no anexo I.

Artigo n.º 3

Descrição e Finalidades das Disciplinas

1. **Laboratório Musical** - pretende despertar a sensibilidade auditiva e introduzir a grafia musical, estimulando a exploração sonora através da voz, do corpo e de pequenos instrumentos de percussão.
2. **Orquestra “Tutti Plim”** - Orquestra Orff, onde será, ainda, contemplado a percussão

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

corporal, os boomwhackers e a flauta de Bisel. Pretende promover e desenvolver um conjunto de competências essenciais para as crianças deste estágio de desenvolvimento ao nível das aprendizagens e promoção de competências motoras, estímulos tímbricos, rítmicos e melódicos. A Orquestra "Tutti Plim" constitui componente curricular específica do CRSM, destinada a alunos das Iniciações I e II, com o objetivo de introduzir à prática musical em grupo de forma lúdica e progressiva, utilizando metodologias adaptadas à idade e desenvolvimento cognitivo dos alunos. A Orquestra "Tutti Plim" integra as Iniciações III e IV como oferta complementar.

3. **Coro** - Fomentar o gosto pela prática vocal em conjunto, desenvolvendo competências tão importantes como a afinação e a interpretação, aprendendo a utilizar corretamente a respiração e a colocação de voz, sentindo a música como forma de expressão e comunicação.
4. **Formação Musical** - Na disciplina de Iniciação à Formação Musical, os alunos terão a oportunidade de adquirir conhecimentos teóricos básicos, para o estudo de qualquer instrumento musical, bem como trabalhar competências auditivas e melódico-rítmicas através de jogos, atividades de movimento e de timbre, com a utilização de instrumentos diversos.
5. **Instrumento** - Nesta disciplina, os alunos terão contacto com o instrumento. A disciplina poderá ser ministrada a um, dois ou três alunos.

Subseção II

Curso Básico Regime Articulado

Artigo nº 4

Objetivo e matriz do Curso Básico Regime Articulado

1. O Curso Básico de Música em Regime Articulado destina-se a alunos que frequentam o 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico nas escolas do ensino regular e que pretendem complementar a sua formação com estudos musicais especializados.
2. Os objetivos específicos do Curso Básico de Música em Regime Articulado são:
 - a) Desenvolver competências técnicas e artísticas no domínio do instrumento escolhido;
 - b) Promover a compreensão teórica e prática da música em diferentes estilos e épocas;
 - c) Fomentar a expressão artística individual e coletiva;

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

- d) Articular a formação musical com o ensino regular, promovendo sinergias curriculares;
 - e) Preparar para a continuidade dos estudos no ensino secundário artístico.
3. A matriz curricular encontra-se definida no anexo II.

Subseção III

Curso Básico Regime Supletivo

Artigo nº 5

Objetivo e matriz do Curso Básico Regime Supletivo

1. O Curso Básico de Música em Regime Supletivo destina-se a jovens que pretendam destina-se a jovens que pretendam obter formação musical especializada sem articulação entre os dois regimes de ensino, nos termos da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro.
2. Os objetivos específicos do Curso Básico de Música em Regime Supletivo são:
 - a) Proporcionar uma formação musical especializada de qualidade a jovens;
 - b) Adaptar a progressão curricular às necessidades e disponibilidade dos alunos;
 - c) Promover a aquisição de competências técnicas e artísticas no domínio do instrumento escolhido;
 - d) Conferir reconhecimento formal das competências musicais adquiridas.
3. Os critérios de acesso ao Curso Básico de Música em Regime Supletivo são:
 - a) Realização da Prova de Seleção referida no Anexo VIII do Regulamento Interno.
4. A matriz curricular encontra-se definida no anexo III.

Subseção IV

Curso Secundário Regime Supletivo

Artigo nº 6

Objetivo e matriz do Curso Secundário Regime Supletivo

1. Podem frequentar o Curso Secundário de Música em Regime Supletivo todos os alunos que reúnam nas condições previstas na Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto.
2. Os objetivos específicos do Curso Secundário de Música em Regime Supletivo são:
 - a) Proporcionar uma formação musical especializada de nível secundário;

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

- b) Desenvolver competências artísticas e técnicas de alto nível no domínio do instrumento escolhido;
- c) Promover a capacidade de interpretação artística e criatividade musical;
- 3. Os critérios de acesso ao Curso Secundário de Música em Regime Supletivo são:
 - a) Podem ser admitidos ao Curso Secundário de música os alunos que tenham concluído o Curso Básico de Música ou que obtenham aprovação na prova de acesso ao Curso Secundário.
- 4. A matriz curricular encontra-se definida no anexo IV.

Artigo n.º 7

Descrição e Finalidades das Disciplinas

1. **Formação Musical:** Dedicar-se ao ensino artístico da música de forma gradual, tendo por base o aperfeiçoamento da audição e da leitura musical a partir do desenvolvimento de competências sensoriais, da imaginação e criatividade, bem como da sensibilidade e perceção. Assim, a Formação Musical é um pilar para a evolução individual de cada um e de todos no trabalho conjunto, articulando-se com as restantes disciplinas do Curso Básico de Música - a disciplina de Instrumento e de Classes de Conjunto. O aluno desenvolve os seus conhecimentos e aumenta a sua criatividade a partir do contacto com os colegas, tendo a oportunidade de apreciar as expressões artísticas produzidas por eles, contactando e comunicando com as diferentes culturas. Tendo presente o contributo que a música, de uma forma geral, assume no desenvolvimento de competências pessoais e sociais e, numa perspetiva de continuidade, a disciplina de Formação Musical do 7.º ano/3.º grau, primeiro ano do 3.º ciclo do Ensino Básico, assenta a sua proposta de trabalho na persistência, tendo em conta os ideais e princípios elencados para o 2.º ciclo (5.º e 6.º anos/1.º e 2.º graus). Acresce como objetivo o desenvolvimento da literacia musical. Para tal, propõe desenvolver a compreensão musical a partir da própria música. Abrange assim o desenvolvimento de competências aprofundadas de audição, leitura e escrita musical.
 2. **Classe de Conjunto Vocal:** Considerando que a prática da música coral é essencial na aquisição de competências múltiplas (musicais, mas também interpessoais e sociais), os alunos frequentam, desde os primeiros anos, disciplinas de Classe de Conjunto, nomeadamente Coro, mantendo-se estas até ao fim do Curso Secundário. O processo de ensino/aprendizagem de canto coral é sustentado numa progressiva
-

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

aquisição de competências (saberes), em que o “saber estar” se assume como condição basilar para a obtenção de futuros resultados qualitativos, uma vez que o coro é um trabalho estritamente de grupo. Assim, o “saber estar” (atitudes comportamentais, disciplina na sala de aula, atenção), é fundamental para estimular o “saber escutar” (concentração, discriminação auditiva, memorização) e, conseqüentemente, alcançar o “saber cantar”, que se traduz na capacidade de comunicar musicalmente através do canto, utilizando uma boa técnica vocal e respiratória com entoação afinada e sentido estético, de forma consciente e intencional. Pretende-se, ainda, que haja uma proximidade da música coral com outras áreas de expressão artística, nomeadamente o teatro e a dança, contribuindo desta forma para uma formação mais holística de cada aluno, no desenvolvimento da sua sensibilidade artística, do seu sentido apreciativo e autocrítico e na interpretação partilhada através da comunicação com os outros, como contributo para o fomento e aproximação de novos públicos à música.

3. **Classe de Conjunto Instrumental:** Pretende levar os alunos à aquisição de competências técnicas, interpretativas de instrumento e performativas na prática orquestral/música em conjunto. Pela sua característica de execução de música de grupo, a disciplina de Orquestra quer capacitar os alunos de competências sociais e culturais. Mais do que uma área disciplinar artística, esta classe de conjunto é uma área que abarca uma multiplicidade de áreas que se entrecruzam, fazendo com que o aluno se afirme ou não no domínio musical, levando-o ao encontro de públicos que lhe proporcionam uma série de emoções que se revelam determinantes no seu percurso.
4. **Instrumento:** O estudo de qualquer instrumento musical, estimula - através dos princípios e métodos de trabalho exigidos e praticados - a educação do aluno para a autonomia, para a independência empreendedora, para a responsabilidade. Potencia ainda, de forma ímpar, a sua inteligência emocional, ajudando igualmente a desenvolver uma motricidade fina altamente especializada. Genericamente, a aprendizagem especializada de um instrumento musical constitui um fator imprescindível de enriquecimento da cultura artística e humanística, que poderá mais tarde permitirão ao aluno fazer escolhas profissionais, ou adquirir flexibilidade para se adaptar a mudanças no seio de uma sociedade em constante mutação. Finalmente, permite uma compreensão mais aprofundada da arte, um dos fatores que mais sentido dá à condição humana. É uma disciplina que visa o desenvolvimento individual das faculdades específicas inerentes à performance

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

instrumental, proporcionando ao aluno um domínio dos aspetos técnicos, musicais e expressivos. Sob a orientação do professor, o repertório determinado no presente programa poderá ser abordado de forma a adaptar o trabalho a realizar às necessidades de cada aluno.

5. **História e Cultura das Artes:** Organizada com temas comuns a várias áreas artísticas e outros específicos da música, esta disciplina permite ao aluno explorar, compreender e interpretar diferentes formas de expressão artística, dando especial atenção à música — aos seus géneros, formas e estilos — desde a Grécia Antiga até aos dias de hoje. Ao mesmo tempo, promove o desenvolvimento e consolidação de conhecimentos, competências e atitudes, destacando a sensibilidade estética e o pensamento crítico.

S

ECÇÃO II DANÇA

Subsecção I

Iniciações

Artigo nº 8

Objetivo e matriz das Iniciações

1. Os Cursos de Iniciação em Dança destinam-se a crianças em idade escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e estruturam-se em dois níveis:
 - a) Iniciações I: para alunos do 1.º e 2.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico (idades compreendidas entre os 6 e os 8 anos);
 - b) Iniciações II: para alunos do 3.º e 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico (idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos).
2. Os objetivos específicos dos Cursos de Iniciação em Dança são:
 - a) Desenvolver a consciência corporal e espacial através de atividades lúdicas;
 - b) Promover a expressão criativa e a imaginação através do movimento;
 - c) Introduzir aos elementos básicos da dança: tempo, espaço, energia e relação;
 - d) Estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e social;
 - e) Fomentar o gosto pela dança como forma de expressão artística.
3. Os cursos das Iniciações têm uma carga horária semanal de 135 minutos,

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

distribuindo-se a carga horária de acordo com as respectivas matrizes curriculares.

4. O Curso Iniciações II inclui ainda uma disciplina de oferta complementar, cuja frequência é facultativa para os alunos abrangidos pelo contrato de patrocínio celebrado com o Ministério da Educação.
5. A matriz curricular encontra-se definida no anexo V.

Artigo n.º G

Descrição e Finalidades das Disciplinas

1. **Dança Clássica** é introduzida de forma lúdica e estruturada, promovendo o desenvolvimento da consciência corporal, da musicalidade e da coordenação motora, como base para a futura aprendizagem técnica.
2. **Dança Criativa** é uma disciplina criada na década de 1990, com intuito de reforçar a presença e o lugar do aprendizado pelo corpo na área da Educação. Nesta disciplina, procura-se uma construção pedagógica em três vertentes: fazer (dançar), criar (imaginar, compor, inventar) e sentir (saber observar, acompanhar). Com base nos elementos da exploração e pesquisa de movimento que, muitas vezes, referenciam o método de *Laban*, as aulas procuram desenvolver nos alunos habilidades e competências sociais, afetivas, cognitivas e criativas, através da expressão e da comunicação do corpo em movimento.
3. **Laboratório Criativo**, a abordagem realizada nestas aulas passa por apresentar aos alunos, numa linha que segue a Dança Criativa, uma série de estilos, linguagens e técnicas que fazem com que a arte do movimento seja tão vasta ao longo do mundo e das culturas. O Laboratório Criativo constitui componente curricular específica do CRSM, destinada a alunos das Iniciações II, com o objetivo de introduzir à expressão corporal de forma lúdica e progressiva, utilizando metodologias adaptadas à idade e desenvolvimento cognitivo dos alunos.

Subsecção II

Curso Básico Regime Articulado

Artigo nº 10

Objetivo e matriz do Curso Básico Regime Articulado

1. O Curso Básico de Dança em Regime Articulado destina-se a alunos que frequentam o 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico nas escolas do ensino regular e que pretendem complementar a sua formação com estudos de dança especializados.

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

2. Os objetivos específicos do Curso Básico de Dança em Regime Articulado são:
 - a) Desenvolver competências técnicas e artísticas no domínio da dança;
 - b) Promover a compreensão teórica e prática da dança em diferentes estilos;
 - c) Fomentar a expressão artística individual e coletiva;
 - d) Articular a formação em dança com o ensino regular, promovendo sinergias curriculares;
 - e) Preparar para a continuidade dos estudos no ensino secundário artístico.
3. A matriz curricular encontra-se definida no anexo VI.

Artigo nº 11

Descrição e Finalidades das Disciplinas

1. **Técnica de Dança Clássica** é uma técnica de dança teatral europeia, criada no séc. XIV em constante atualização pedagógica. Apresenta diferentes metodologias e pode ser adaptada de forma autónoma por cada Escola. O CRSM desenvolve um trabalho assente, sobretudo, na metodologia inglesa, não sendo fechada a outras vertentes, as quais se conjugam com uma abordagem variada e completa. O trabalho desenvolve-se a partir da organização do eixo vertical do corpo em movimento, com forte apelo ao desenvolvimento de resistência e força muscular. Também aprofunda a relação do bailarino com a organização do corpo no espaço e está bastante relacionada com o conhecimento das estruturas musicais básicas. No ensino articulado, a aprendizagem da técnica de Dança Clássica é estruturada em níveis progressivos, adequados às diferentes faixas etárias e estágios de desenvolvimento dos alunos, com o objetivo de promover o domínio técnico, a consciência corporal e a expressão artística de forma gradual, segura e consistente.
2. **Técnica de Dança Contemporânea** é uma disciplina que resulta da fusão de diferentes influências e experiências dos professores. As abordagens ao movimento são plurais e abertas, refletindo, no entanto, os princípios fundamentais das metodologias da Dança Teatral Moderna desenvolvida ao longo do século XX, tendo como principais referências nomes como Martha Graham, Merce Cunningham, José Limón, Doris Humphrey, entre outros. O ensino é organizado por níveis progressivos, respeitando a faixa etária e o estágio de desenvolvimento técnico e expressivo de cada aluno. A disciplina tem como objetivo desenvolver a consciência corporal, a coordenação, a expressividade, a autonomia e a capacidade de criação,

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

proporcionando uma compreensão ampla e sensível do movimento e do corpo em diálogo com o espaço, o tempo e a intenção artística.

3. **Expressão Criativa** é a disciplina do Ensino Artístico Especializado que aplica os conteúdos da Dança Criativa vocacionados ao ensino especializado. Nesta disciplina procura-se uma construção pedagógica em três vertentes: fazer (dançar), criar (imaginar, compor, inventar) e sentir (saber observar, acompanhar). Com base nos elementos da exploração e pesquisa de movimento que muitas vezes referenciam o método de *Laban*, as aulas procuram desenvolver nos alunos habilidades e competências sociais, afetivas, cognitivas e criativas, através da expressão e da comunicação do corpo em movimento.
4. **Música** é uma disciplina de carácter teórico-prático, que tem como objetivo geral desenvolver a perceção e compreensão dos elementos musicais – como ritmo, tempo, dinâmica, melodia e estrutura – e a sua aplicação no movimento, tanto individual quanto coletivo. A disciplina contribui diretamente para o aprimoramento musical da execução técnica da dança, promovendo a escuta ativa, a coordenação rítmica e a sensibilidade musical, essenciais para a expressividade e precisão do intérprete. Progressivamente, esta disciplina também se orienta para uma maior integração entre canto e movimento, explorando as possibilidades expressivas da voz como extensão do corpo e aprofundando a relação entre som, gesto e presença cénica.
5. **Práticas Complementares de Dança** - As Práticas Complementares de Dança têm como objetivo proporcionar aos alunos a exploração de diferentes estilos, linguagens e técnicas que contribuam para a sua versatilidade artística e consolidem competências transversais. Estas práticas complementam a formação em dança clássica e contemporânea, favorecendo o desenvolvimento criativo, expressivo e performativo.

Subsecção II

Curso Secundário Regime Articulado

Artigo nº 12

Objetivo e matriz do Curso Secundário Regime Articulado

1. O Curso Secundário de Dança em Regime Articulado destina-se a alunos que frequentam o Ensino Secundário nas escolas do ensino regular e que pretendem complementar a sua formação com estudos de dança especializados, nos termos da

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto.

2. Os objetivos específicos do Curso Secundário de Dança em Regime Articulado são:
 - a) Desenvolver competências artísticas e técnicas de alto nível no domínio da dança;
 - b) Promover a capacidade de interpretação artística e criatividade coreográfica;
 - c) Fomentar a compreensão crítica da dança em diferentes contextos históricos e culturais;
 - d) Preparar para o ingresso no ensino superior em dança ou artes performativas.
3. A duração do Curso Secundário de Dança em Regime Articulado corresponde aos 3 anos do Ensino Secundário (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).
4. A matriz curricular encontra-se definida no anexo VII.

Artigo nº 13

Descrição e Finalidades das Disciplinas

1. **Técnica de Dança Clássica** - É uma técnica de dança teatral europeia, criada no séc. XIV em constante atualização pedagógica. Apresenta diferentes metodologias e pode ser adaptada de forma autónoma por cada Escola. O CRSM desenvolve um trabalho assente, sobretudo, na metodologia inglesa, não sendo fechada a outras vertentes, as quais se conjugam com uma abordagem variada e completa. O trabalho desenvolve-se a partir da organização do eixo vertical do corpo em movimento, com forte apelo ao desenvolvimento de resistência e força muscular. Também aprofunda a relação do bailarino com a organização do corpo no espaço e está bastante relacionada com o conhecimento das estruturas musicais básicas. No ensino articulado, a aprendizagem da técnica de Dança Clássica é estruturada em níveis progressivos, adequados às diferentes faixas etárias e estágios de desenvolvimento dos alunos, com o objetivo de promover o domínio técnico, a consciência corporal e a expressão artística de forma gradual, segura e consistente.
2. **Técnica de Dança Contemporânea** - É uma disciplina que resulta da fusão de diferentes influências e experiências dos professores. As abordagens ao movimento são plurais e abertas, refletindo, no entanto, os princípios fundamentais das metodologias da Dança Teatral Moderna desenvolvida ao longo do século XX, tendo como principais referências nomes como Martha Graham, Merce Cunningham, José Limón, Doris Humphrey, entre outros. O ensino é organizado por níveis progressivos,

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

respeitando a faixa etária e o estágio de desenvolvimento técnico e expressivo de cada aluno. A disciplina tem como objetivo desenvolver a consciência corporal, a coordenação, a expressividade, a autonomia e a capacidade de criação, proporcionando uma compreensão ampla e sensível do movimento e do corpo em diálogo com o espaço, o tempo e a intenção artística.

3. **Música** - É uma disciplina de carácter teórico-prático, que tem como objetivo geral desenvolver a percepção e compreensão dos elementos musicais – como ritmo, tempo, dinâmica, melodia e estrutura – e a sua aplicação no movimento, tanto individual quanto coletivo. A disciplina contribui diretamente para o aprimoramento musical da execução técnica da dança, promovendo a escuta ativa, a coordenação rítmica e a sensibilidade musical, essenciais para a expressividade e precisão do intérprete. Progressivamente, esta disciplina também se orienta para uma maior integração entre canto e movimento, explorando as possibilidades expressivas da voz como extensão do corpo e aprofundando a relação entre som, gesto e presença cénica.
4. **História e Cultura das Artes** - Tendo como orientação geral a contextualização estética e histórica, privilegiando para isso a análise crítica de obras/objetos de arte, no contexto da área artística de Dança, pretende-se que o aluno identifique elementos estruturantes do movimento humano, contacte com diferentes concepções corporais, considere diferentes formulações coreográficas e contemple diferentes funções da dança que decorrem de diferentes contextos espaciais e temporais. A dança é uma atividade universal que assumiu ao longo da História diversas funções na vida humana, sejam elas a ritual, a cultural, a laboral, a do divertimento, a teatral ou a performativa. Considera-se, assim, muito relevante que o aluno tenha conhecimento das várias formas, vertentes, contextos e técnicas que a dança evidenciou ao longo dos tempos, enquanto manifestação histórica, cultural e civilizacional. Organizada com temas comuns a várias áreas artísticas e outros específicos da dança, esta disciplina permite ao aluno uma abordagem estética e histórica da dança, com base na análise crítica de obras e manifestações coreográficas ao longo do tempo. Ao mesmo tempo, promove o desenvolvimento e consolidação de conhecimentos, competências e atitudes, destacando a sensibilidade estética e o pensamento crítico. Através da identificação de elementos estruturantes do movimento, do contacto com diferentes concepções corporais e da compreensão das múltiplas funções da dança – do ritual ao espetáculo performativo –, o aluno é conduzido a reconhecer a dança como uma expressão

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

artística universal, profundamente enraizada nos contextos históricos, culturais e civilizacionais que a moldaram.

5. **Oferta Complementar (Oficina Coreográfica)** é um espaço de criação e formação artística que promove o diálogo e a partilha de experiências entre jovens bailarinos, visando desenvolver a sua sensibilidade artística, capacidade criativa e pensamento crítico através da investigação de movimento e da criação coletiva de coreografias.
6. **Técnicas Teatrais** - A disciplina de Técnicas Teatrais no Curso Secundário de Dança é uma disciplina de opção da componente técnico-artística, que permite aos estudantes aprofundarem competências expressivas e dramáticas, complementando a formação técnica da dança. Nesta disciplina, o aluno reforça o desenvolvimento da comunicação através do corpo e do rosto, através da exploração de postura, emoções, atitudes e textualidade, valorizando o sentido narrativo da sua interpretação. Desenvolve a presença e postura em palco, mediante um trabalho sobre consciência espacial, relação com os colegas e o público, postura cénica, que fortalece a confiança, a criatividade e a articulação entre movimento e emoção, ou seja, a integração artística para além da técnica de dança.

S

ECÇÃO III

TEATRO

Subsecção I

Curso Básico Regime Articulado

Artigo nº 14

Objetivo e matriz do Curso Básico Regime Articulado

1. O Curso Básico de Teatro em Regime Articulado destina-se a alunos que frequentam o 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico nas escolas do ensino regular e que pretendem complementar a sua formação com estudos de teatro especializados.
2. Os objetivos específicos do Curso Básico de Teatro em Regime Articulado são:
 - a) Desenvolver competências técnicas e artísticas no domínio do teatro;
 - b) Promover a compreensão teórica e prática do teatro em diferentes estilos;
 - c) Fomentar a expressão artística individual e coletiva;

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

- d) Articular à formação em teatro com o ensino regular, promovendo sinergias curriculares;

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

e) Preparar para a continuidade dos estudos no ensino secundário artístico.

3. A matriz curricular encontra-se definida no anexo VIII.

Artigo nº 15

Descrição e Finalidades das Disciplinas

1. **Improvisação (Movimento)** - A disciplina de Improvisação (Movimento) tem como objetivo o domínio da linguagem corporal e não verbal, em situações individuais e coletivas, proporcionando aos alunos, meios e recursos para desenvolver aprendizagens físicas, expressivas, criativas e críticas.
2. **Interpretação** - Esta disciplina proporciona o desenvolvimento de competências diversificadas de interpretação, voz e movimento com vista à sua aplicação na construção da personagem e em cena. Em articulação com as restantes áreas do curso, os alunos consolidam as aprendizagens através da prática teatral. A disciplina tem como finalidade a apresentação de um objeto artístico teatral. Esta disciplina articula-se com as outras disciplinas, que desempenham a função de apoio à criação.
3. **Voz** - Disciplina responsável por facultar ao estudante as práticas adequadas do aparelho fonador, no que respeita ao domínio da fonologia, fonética e prosódia; bem como ferramentas técnicas vocais específicas de voz cantada e falada.
4. **Técnicas de Produção Teatral** é a disciplina responsável pelos elementos que constituem o processo criativo de um espetáculo, do ponto de vista da produção, desde a conceção à apresentação pública de um espetáculo.

CAPÍTULO III

CURSOS LIVRES

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo nº 16

Definição e Âmbito dos Cursos Livres

1. Os Cursos Livres do CRSM constituem uma oferta formativa não integrada no ensino artístico especializado regulamentado, criado pelo CRSM com planos próprios de estudo aprovados pelo Conselho Pedagógico, destinados a responder às necessidades de formação artística de toda a comunidade, independentemente da

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

idade ou do nível de formação prévia.

2. Os Cursos Livres distinguem-se dos Cursos Oficiais por:
 - a) Não conferirem qualificações reconhecidas no Quadro Nacional de Qualificações;
 - b) Não estarem sujeitos à mesma estrutura curricular dos Cursos Oficiais;
 - c) Permitirem maior flexibilidade na organização das atividades letivas;
 - d) Serem acessíveis a toda a população, desde bebés até adultos.
3. Os Cursos Livres organizam-se em três modalidades:
 - a) Cursos para a primeira infância (0-5 anos);
 - b) Cursos por disciplina isolada;
 - c) Cursos por blocos de disciplinas.
4. Os Cursos Livres de Música, Dança e Teatro encontram-se detalhadamente definidos nos artigos seguintes deste capítulo.
5. A matriz curricular encontra-se definida no anexo IX.

S

ECÇÃO II

MÚSICA

Artigo nº 17

Objetivo e matriz dos Cursos Livres de Música

1. O Curso Livre de Música destina-se a todas as pessoas que pretendam adquirir ou desenvolver competências musicais de forma não formal, independentemente da idade ou nível de formação prévia.
2. Os objetivos específicos do Curso Livre de Música são:
 - a) Desenvolver a sensibilidade artística através de estímulos sensoriais adequados à idade;
 - b) Promover o desenvolvimento global da criança através da expressão artística;
 - c) Estimular a criatividade e a imaginação;
 - d) Preparar para eventuais percursos formativos posteriores nos Cursos Oficiais.
 - e) Proporcionar acesso à formação musical a toda a comunidade;

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

f) Desenvolver competências técnicas e artísticas no domínio do instrumento escolhido;

c) Promover a expressão musical individual e coletiva;

g) Fomentar o gosto pela música como forma de expressão e lazer.

5. Oferta formativa do Curso Livre de Música:

a) **Corpo Casulo** - Atividade dedicada a crianças até aos 3 anos, onde pais e familiares partilham momentos, onde a música é o veículo de comunicação e de interação. Canções, com ou sem palavras, melodias e padrões rítmicos constituem a estrutura destas aulas semanais com bebés e pais. Promove-se um ambiente de linguagens musicais diversas e uma experiência de partilha em família, onde pais e filhos reforçam a sua cumplicidade e confiança, em paralelo com a aquisição das primeiras palavras e frases.

b) **Atelier da Música e Movimento** - Com esta atividade, pretende-se despertar e desenvolver na criança, o gosto musical, favorecendo o desenvolvimento da sensibilidade, criatividade, senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, autodisciplina, do respeito ao próximo, da socialização e afetividade, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação. Pretende-se proporcionar a todas as crianças, momentos lúdicos e de descontração, onde a exploração de diversos instrumentos musicais, dança, movimento, expressão corporal e muito ritmo, tornam estas aulas, um contributo fundamental para o pensamento crítico e criativo, da sensibilidade estética e artística, fundamentais para um desenvolvimento harmonioso das diferentes capacidades das crianças.

d) **Laboratório Musical** - Para crianças de 6 a 7 anos de idade que queiram começar uma primeira abordagem à formação musical.

e) **INSTRUMENTO** - Para quem apenas deseja aprender um instrumento, poderá frequentar qualquer um dos instrumentos lecionados, mediante vaga na respetiva classe. O curso livre pretende a exploração do instrumento de uma forma mais personalizada ao ritmo e objetivos específicos do(a) aluno(a) para a sua prática instrumental.

f) **CLASSE DE CONJUNTO** - Possibilita a frequência de uma das classes de conjunto oferecidas pelo Conservatório, a alunos(as) que já tenham conhecimentos prévios de instrumento e leitura musical. No caso das crianças dos seis aos nove

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

anos de idade, a aula tem uma duração de 45 minutos por semana.

- g) **FORMAÇÃO MUSICAL** - É possível integrar-se numa das turmas de formação musical dos diferentes anos do curso básico e secundário de música do Conservatório, consoante o nível de conhecimentos. No caso das crianças dos 08 aos 09 anos, tem uma duração de 45 minutos.
 - c) **HISTÓRIA DA CULTURA DAS ARTES** - Para quem deseja conhecer mais sobre a evolução e transformação da arte e da prática musical ao longo dos séculos até aos dias de hoje. Não pressupõe conhecimentos prévios.
6. Os Cursos Livres de Música são ministrados em diferentes formatos:
- a) Aulas individuais (Instrumento);
 - b) Aulas teóricas em turma;
 - c) Aulas de classe de conjunto (ex. Orquestras, Coro e Ensembles).
7. Os alunos podem inscrever-se em disciplinas isoladas ou em blocos de disciplinas, de acordo com os seus interesses e disponibilidade

S

ECÇÃO III

DANÇA

Artigo nº 18

Objetivo e matriz dos Curso Livre de Dança

1. O Curso Livre de Dança destina-se a todas as pessoas que pretendem adquirir ou desenvolver competências na área de dança de forma não formal, independentemente da idade ou nível de formação prévia.
2. Os objetivos específicos do Curso Livre de Dança são:
 - a) Desenvolver a sensibilidade artística através de estímulos sensoriais adequados à idade;
 - b) Promover o desenvolvimento global da criança através da expressão artística;
 - c) Estimular a criatividade e a imaginação;
 - d) Preparar para eventuais percursos formativos posteriores nos Cursos Oficiais.
 - e) Proporcionar acesso à formação em dança a toda a comunidade;
 - f) Desenvolver competências técnicas e artísticas no domínio da dança;

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

- g) Promover a expressão corporal e a criatividade;
 - h) Fomentar o gosto pela dança como forma de expressão e lazer.
3. Oferta formativa do Curso Livre de Dança:
- a) **Primeiros Passos em Dança**, os primeiros passos, as primeiras piruetas e os primeiros gestos. Começar a dançar é uma grande alegria para o corpo. Nestas aulas de iniciação à arte da dança, os(as) alunos(as) são convidados a explorar a sua fisicalidade específica, através do corpo e do movimento, de forma muito ativa e feliz. Com um forte apelo ao despertar da relação com o espaço, da coordenação motora e dos afetos. Ampliar a imaginação, descobrir histórias que se podem contar também com o corpo. Através da descoberta dos sentidos musicais do ritmo, da melodia, das atmosferas sonoras, vamos despertar o gosto de dançar.
 - b) **Preparação Física (Barra de Chão)**, uma oferta de prática ligada ao corpo e ao movimento, para quem quer melhorar a sua condição física, tendo a flexibilidade e o desenvolvimento das aptidões físicas, como um dos objetivos de fundo. No CRSM, dá-se muita atenção e dedicação ao treino regular, constante e vibrante do corpo.
 - c) **Dança Clássica** - a Dança Clássica é introduzida de forma lúdica e estruturada, promovendo o desenvolvimento da consciência corporal, da musicalidade e da coordenação motora, como base para a aprendizagem técnica.
 - d) **Dança Contemporânea** - Aulas de Dança e Movimento, com base nos principais elementos e vocabulários que dizem respeito à Dança Contemporânea. Uma oferta criativa, dinâmica e inovadora, que apresenta estudos do corpo e do movimento que procuram trazer à tona a liberdade expressiva e de criação dos bailarinos.
 - e) **Dança Jazz - Modern Theatre**, a disciplina Dança Jazz - Modern Theatre inspira-se na tradição da Broadway e do West End, onde a dança, o canto e a interpretação dramática se interligam. As aulas são orientadas a crianças e jovens com experiência em dança e promovem a aprendizagem tanto de excertos de repertório de teatro musical como de novas criações coreográficas. Através de sequências originais e progressivamente mais complexas, os alunos são conduzidos ao domínio das principais dimensões performativas: técnica de dança, energia interpretativa, precisão rítmica e estilo cénico. Embora não se

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

foque no canto como disciplina autónoma, esta prática fomenta noções de presença em palco, musicalidade dramática e ligação entre corpo, voz e emoção, fundamentais para o desenvolvimento do bailarino versátil. As aulas são essencialmente práticas, combinando exercícios técnicos, sequências rítmicas e coreografias de grupo, com um trabalho progressivo de repertório em contexto cénico.

- f) **Dança Jazz - Lyrical**, a disciplina Dança Jazz - Lyrical resulta da fusão entre o jazz dance e a dança contemporânea, destacando-se pelo carácter fluido, expressivo e emocional do movimento. Originada nos Estados Unidos na segunda metade do século XX, esta vertente surgiu como resposta à necessidade de explorar uma abordagem mais poética e interpretativa do jazz, em contraste com a energia rítmica do jazz moderno. Atualmente, é uma linguagem amplamente difundida em escolas de dança e competições internacionais, reconhecida pela capacidade de unir técnica, musicalidade e interpretação artística. Trabalha a musicalidade de forma detalhada, com atenção ao fraseado, à respiração e às nuances melódicas, promovendo também a coordenação e integração em formações coreográficas coletivas. As aulas são de carácter prático, baseadas em exercícios técnicos, sequências coreográficas e momentos de exploração expressiva, incentivando a comunicação emocional e a sensibilidade artística em palco.
- g) **Lezíria Dance Collective**, Um grupo de dança que nasce no seio do CRSM, com uma valência performativa superior e competências técnicas e artísticas avançadas. Apresenta aos alunos de nível mais avançado, a possibilidade de aprofundamento da arte do movimento e um caminho de consolidação da disciplina de Criação Coreográfica, através do trabalho regular com coreógrafos convidados, apresentando-se com um grupo de representação do CRSM.

S

ECÇÃO IV

TEATRO

Artigo nº 1G

Objetivo e matriz dos Curso Livre de Teatro

1. Os Cursos Livres de Teatro destinam-se a todas as pessoas que pretendem adquirir ou desenvolver competências na área do teatro de forma não formal,

Regulamento da Oferta Educativa e matriz
independentemente da idade ou do nível de formação prévia.

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

2. Os objetivos específicos dos Cursos Livres de Teatro são:

- a) Desenvolver a sensibilidade artística através de estímulos sensoriais adequados à idade;
- b) Promover o desenvolvimento global da criança através da expressão artística;
- c) Estimular a criatividade e a imaginação;
- d) Preparar para eventuais percursos formativos posteriores nos Cursos Oficiais.
- e) Proporcionar acesso à formação em teatro a toda a comunidade;
- f) Desenvolver competências técnicas e artísticas no domínio do teatro;
- g) Promover a expressão artística individual e coletiva;
- h) Fomentar a criatividade, empatia e trabalho em equipe;
- i) Sensibilizar para a importância da cooperação e do trabalho em equipe.

3. Oferta formativa dos Cursos Livres de Teatro:

- a) **Aprende a Imitar** - Com esta atividade, pretende-se estimular e educar o ser sensível da criança, através da iniciação à Expressão Dramática, estimulando a expressão da criança, respeitando o tempo de cada uma e o seu ritmo de aprendizagem. Estas aulas contribuem para o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, da imaginação, da memória e da concentração. Através da orientação do professor, estas aulas proporcionam à criança momentos lúdicos, de descontração, de socialização e de afetividade. Além disso, estimulam o seu pensamento crítico e criativo, tal como a sensibilidade estética e artística, fundamentais para um desenvolvimento harmonioso das diferentes capacidades das crianças.
- b) **Expressa-te** - Este é um laboratório de Expressão Dramática/Teatro e uma consciência plena do eu, do outro e do grupo. Nestas aulas, fomenta-se a atenção, a autodisciplina, o respeito pelo próximo, através de dinâmicas de grupo. Há o recurso a exercícios de respiração abdominal e torácica, exercícios de voz falada, mediação leitora, jogos de imitação e da mímica, pretende-se dar à criança a consciência da sua expressão corporal e vocal, no espaço e na interação com o outro. Neste espaço, começa a explorar-se a iniciação à dramatização, através do recurso a jogos tradicionais, exercícios de imaginação e dinâmicas de grupo, favorecendo o desenvolvimento da concentração e da memorização, estimula-se a imaginação e a criatividade.

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

- c) **Laboratório de Teatro I** - Este é um laboratório em que há um primeiro contacto com a noção de personagem, nomeadamente através de jogos teatrais, exercícios de jogo simbólico, improvisações com situações dadas e dramatizações. Estas aulas contribuem para a sensibilização do espírito crítico, do aumento da autoestima e da autoconfiança. Pretende desafiar o aluno a desafiar-se e a superar medos e inseguranças, ao mesmo tempo, que melhora a expressão e a comunicação, verbal e não verbal. Estas aulas também têm o objetivo de sensibilizar os alunos para a importância da empatia, da cooperação e do trabalho em equipa. Através da interpretação de personagens, os(as) alunos(as) aprendem a gerir as suas emoções e tornarem-se mais autónomos e mais conscientes do mundo que os(as) rodeia, ao mesmo tempo, fomenta o aumento da autoestima.
- d) **Laboratório de Teatro II** - Este é um laboratório, em que há um contacto aprofundado com a criação da personagem, através de jogos dramáticos, improvisações e dramatizações com situações dadas e com condicionantes. Nestas aulas, que têm o objetivo de participar em todo o processo da criação e construção de um exercício final de palco, desde a sua conceção, execução e apresentação pública. Há, também, uma sensibilização para a importância do espírito crítico e, sobretudo, da consciência de grupo e do trabalho em equipa. Pretende-se desafiar o aluno a sair da zona de conforto, quer tenha experiência ou não, tal como a desafiar-se e a superar medos e inseguranças, à medida que vai aprimorando a sua presença em cena. Fomenta-se igualmente a importância da partilha, da cooperação, da consciência de grupo, reforçando a importância do teatro no dia-a-dia, contribuindo para a consolidação de cidadãos e cidadãs mais conscientes, proativos e autoconfiantes, para que juntos contribuirmos para e para a mudança e para a transformação de mundo melhor.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo nº 20

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento da Oferta Educativa e Matriz Curricular entra em vigor no início do ano letivo seguinte à sua aprovação.
2. As matrizes curriculares definidas no presente regulamento aplicam-se

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

imediatamente aos novos alunos e progressivamente aos alunos já matriculados, de acordo com o seu nível de escolaridade.

Artigo nº 21

Revisão

1. O presente regulamento será objeto de revisão anual, de modo a adaptar-se à evolução da realidade educativa, legal e organizacional do CRSM.
2. A revisão será coordenada pela Direção Pedagógica, em articulação com o Conselho Pedagógico, e submetida à aprovação da Direção da SEA.
3. As propostas de revisão serão acompanhadas de um relatório justificativo das alterações propostas.

Artigo nº 22

Disposições Transitórias

1. O presente anexo aplica-se imediatamente aos novos alunos matriculados a partir da data da sua entrada em vigor.
2. As alterações de natureza meramente formal, de estruturação ou de redação constante do presente regulamento aplicam-se imediatamente a toda a comunidade educativa, não se verificando qualquer retroatividade nas disposições de natureza substantiva.

Regulamento da Oferta Educativa e matriz**A****NEXO I**

[a que se refere o ponto 6, do artigo 2º, da subsecção I, da secção I do Capítulo II]

Matriz Curricular Iniciações Música

Disciplinas	carga horária semanal			
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Coro	45'	45'	45'	45'
Formação Musical			45'	45'
Instrumento - de 1 a 3 alunos			45'	45'
Laboratório Musical	45'	45'		
Orquestra "Tutti Plim"	45'	45'	45'	45'

A**NEXO II**

[a que se refere o ponto 3, do artigo 4º, da subsecção II, da secção I do Capítulo II]

Matriz Curricular Curso Básico de Música Regime Articulado

Disciplinas	carga horária semanal				
	1º grau	2º grau	3º grau	4º grau	5º grau
Formação Musical	90'	90'	90'	90'	90'
Classe de conjunto	135'	135'	135'	135'	135'
Instrumento - 1 / 2 alunos	45' / 90'	45' / 90'	45' / 90'	45' / 90'	45' / 90'

ANEXO III

[a que se refere o ponto 4, do artigo 5º, da subsecção III, da secção I do Capítulo II]

Matriz Curricular do Curso Básico de Música em Regime Supletivo

Disciplinas	carga horária semanal				
	1º grau	2º grau	3º grau	4º grau	5º grau
Formação Musical	90'	90'	90'	90'	90'
Classe de conjunto	135'	135'	135'	135'	135'
Instrumento - 1 / 2 alunos	45' / 90'	45' / 90'	45' / 90'	45' / 90'	45' / 90'

Regulamento da Oferta Educativa e matriz**A****NEXO IV**

[a que se refere o ponto 4, do artigo 6º, da subsecção IV, da secção I do Capítulo II]

Matriz Curricular do Curso Secundário de Música em Regime Supletivo

Disciplinas	carga horária semanal		
	6º ano	7º ano	8º grau
Formação Musical	90'	90'	90'
Classe de conjunto	135'	135'	135'
Instrumento - 1 / 2 alunos	45' / 90'	45' / 90'	45' / 90'
História da Cultura e das Artes	135'	135'	135'

A**NEXO V**

[a que se refere o ponto 5, do artigo 8º, da subsecção I, da secção II do Capítulo II]

Matriz Curricular dos Iniciações de Dança

Disciplinas	carga horária semanal			
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Dança Clássica I	90'	90'		
Dança Clássica II			90'	90'
Dança Criativa I	45'	45'		
Dança Criativa II			45'	45'
Oferta de Escola - Laboratório Criativo			45'	45'

A**NEXO VI**

[a que se refere o ponto 3, do artigo 10º, da subsecção II, da secção II do Capítulo II]

Matriz Curricular do Curso Básico de Dança em Regime Articulado

Disciplinas	carga horária semanal				
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Condição Física			45	45	45
Expressão Criativa	90	90			
Música	90	90	90	90	90
Práticas Complementares de Dança*			90	90	
Técnica de Dança Clássica	270	270	225	315	405
Técnica de Dança Contemporânea	180	180	270	270	450

* no 3º e 4º ano Criação Coreográfica

Regulamento da Oferta Educativa e matriz

A

NEXO VII

[a que se refere o ponto 4, do artigo 12º, da subsecção III, da secção II do Capítulo II]

Matriz Curricular do Curso Secundário de Dança em Regime Articulado

Disciplinas	carga horária semanal		
	6º ano	7º ano	8º grau
CI ÊN TIF IC A História e Cultura das Artes	135'	135'	135'
Música	90'	90'	90'
Técnica de Dança Clássica	450'	450'	450'
Técnica de Dança Contemporânea	450'	450'	450'
Disciplina de Opção*		90'	90'
Oferta Complementar **	90'	90'	90'
Formação em Contexto de Trabalho			7920'

*Técnicas Teatrais

**Oficina Coreográfica

A

NEXO VIII

[a que se refere o ponto 3, do artigo 14º, da subsecção I, da secção III do Capítulo II]

Matriz Curricular do Curso Básico de Teatro em Regime Articulado

Disciplinas	carga horária semanal				
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Improvisação	90'	90'	90'	90'	90'
Interpretação	180'	180'	180'	180'	180'
Voz	45'	45'	45'	45'	45'
Técnicas de Produção Teatral			45'	45'	45'

Regulamento da Oferta Educativa e matriz**ANEXO IX**

[a que se refere o ponto 2, do artigo 17º, da subsecção I, da secção II do Capítulo III]

Matriz Curricular dos Cursos Livres

Disciplinas	Área	Idade	Carga Horária Semanal
Dança Clássica	Dança	-----	180'
Dança Contemporânea	Dança	-----	180'
Dança Jazz - Modern Theatre	Dança	-----	60'
Dança Jazz - Lyrical	Dança	-----	60'
Preparação Física (Barra de Chão)	Dança	-----	60'
Primeiros Passos	Dança	4 aos 6 anos	90'
Classe de Conjunto	Música	-----	45'/135'
Corpo Casulo	Música	6 meses aos 3 anos	45'
Formação Musical	Música	-----	45'/90'
História da Cultura e das Artes	Música	-----	135'
Instrumento	Música	-----	45'
Laboratório Musical	Música	6 e 7 anos	45'
Atelier da Música e Movimento	Música/Dança	3 aos 5 anos	45'
Aprende a Imitar	Teatro	3 aos 5 anos	45'
Expressa-te	Teatro	6 aos 10 anos	120'
Laboratório de Teatro I	Teatro	11 aos 17 anos	120'
Laboratório de Teatro II	Teatro	+18 anos	180'

*É obrigatória a participação dos Encarregados de Educação